



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00187/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0092/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.)

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, através de seu Prefeito Marco Antônio Ferraz Junqueira, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria N.^º 47/2015, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, pelo regime de empreitada global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e, Lei Complementar Nº123 de 14/12/2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições, sob a condução do Pregoeiro Victor Pedra Rocha, e sua Equipe de Apoio composta por Tiago Ferreira Silva, Guilherme Emerick Sathler e Jose Pereira Fialho.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de CARATINGA, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a **P.M.C.** (Prefeitura Municipal de Caratinga) bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Rua Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENREGA DOS ENVELOPES – 10 de dezembro de 2015 às 08h40min.

ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES

10 de novembro de 2015 às 09h00min.

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS COMERCIAIS E HABILITAÇÃO

10 de novembro de 2015 às 09h10min.

ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E CLASSIFICAÇÃO

10 de novembro de 2015 às 09h20min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

10 de novembro de 2015 às 09h30min.

2. OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, para futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolares diversos, para atender as necessidades das Escolas Municipais e Creches da Secretaria Municipal de Educação, com reserva de **COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO**, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 00092/2015.

2.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para cada um do(s) Item(s), observando o seguinte modelo:

2.2.1. ITEM 05 A 43 (Cota Reservada) – correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.2 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

2.2.1 – Conjunto de Procedimentos para registro formal de preços relativos fornecimento de materiais escolares diversos, para atender as necessidades das Escolas Municipais e Creches da Secretaria Municipal de Educação, bem como para contratações futuras.

2.3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3.1 – Documentos vinculados, obrigacional, com características de compromissos para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem aplicadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.4 – ÓRGÃO GERENCIADOR

2.4.1 – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento da Ata de registro de preço

2.5 – ÓRGÃO PARTICIPANTE

2.5.1 – Órgão ou entidade que participar dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preço e que integra a Ata de registro de preço.

3. ÁREA SOLICITANTE

3.1 – Secretaria Municipal de Educação

3.1.1 – Responsável Solicitante: Jaider Rodrigues Gonçalves

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

4.1. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira nomeado pelo Prefeito Municipal de Caratinga – MG.

4.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

4.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do tel. (033) 3329-8023 ou 8019, de segunda à sexta-feira, no horário das 12:00 as 18:00 horas

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

b.1) Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação em razão do objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, conforme entendimento do TCU registrado no Acórdão nº22/2003 – Plenário, DOU de 05.02.2003;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

6 - ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1. Os envelopes, “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



6.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG

RUA RAUL SOARES, Nº 271, 1º ANDAR,

CENTRO, CARATINGA/MG - CEP 35.300-020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00092/2015

ENVELOPE- 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG

RUA RAUL SOARES, Nº 271, 1º ANDAR,

CENTRO, CARATINGA – MG - CEP: 35.300-020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00092/2015

ENVELOPE- 02 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

6.2. A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste Edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar à referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

6.3 - CREDENCIAMENTO

6.3.1 - Para o Credenciamento, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



6.3.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

A) PESSOA JURÍDICA:

1 - Contrato Social ou equivalente,

2 - Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão. Conforme Anexo II.

3 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo IV;

OBS.: A não apresentação de qualquer destas Declarações, implica no não credenciamento do representante da licitante. Caso seja ME ou EPP e queira se beneficiar das vantagens da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, apresentar documentação conforme item 6.5.5 letra B e certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6.3.2 - É vedada a participação da empresa que:

6.3.2.1. Esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com o A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG;

6.3.2.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.2.3. Estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

6.3.2.4. Apresentar-se consorciada;

6.3.2.5. Incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4 - DO ENVELOPE Nº01 – ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



6.4.1 - O ENVELOPE N°01 deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências:

6.4.1.1 - Proposta de Preço, redigida em português, de forma clara e precisa, **não** podem ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em uma via, em conformidade com o Anexo V.

6.4.2 - Nos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas as despesas com fretes, taxas, seguros, descontos, mão de obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto deste Pregão Presencial.

6.4.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste Edital, para entrega dos envelopes e deverá constar da “Proposta de Preço”, bem como as condições de pagamento.

6.4.4 - Para as cotas reservadas, relacionados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, só poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas posteriores alterações.

6.5 – DO ENVELOPE DE N°02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.5.1- O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para considerar habilitado:

6.5.1 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

OBS.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização;

6.5.2 – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União**;
 - d.a) As certidões do item b) e d), poderá ser substituído pela Certidão de débitos Relativo a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, que entrou em vigor a partir do 03/11/2014.*
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

OBS.: Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.5.3 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

6.5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará de Localização Licença de Funcionamento;
b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado comprovando o fornecimento de modo satisfatório dos objetos compatíveis em características e prazos com objetos desta licitação, indicando o endereço do contrato, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

6.5.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo Anexo;
b) DOCUMENTAÇÃO SOMENTE PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo deste Edital e certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

6.6.1. A documentação acima exigida deverá estar válida na data da sessão de abertura deste Pregão Presencial.

6.6.2. Os documentos (CND) cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

6.6.3. Pregoeiro poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.6.4. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão de Licitações de Pregão - CPL. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

6.7 No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 6.5.2 deste edital, como condição de adjudicação.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº123/2006 e suas posteriores alterações.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração, cujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar Nº123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar Nº123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Na data e hora marcadas no ITEM 01 deste Edital o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilidade, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

8.3.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no ITEM anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4. Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

8.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor do MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado no **Anexo I** do presente Edital.

8.5.1 Para a obtenção do valor total de cada ITEM que constará da proposta comercial, deverá ser considerada a quantidade unitária de cada item que compõe o ITEM.

8.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



8.7. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.7.1 – Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado ITEM, o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços de todos os itens que compõem o ITEM, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido ITEM.

8.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.10. Ao final da etapa de disputa de preços, o pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, consequentemente, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

8.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.12. Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto no item 16 do Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03(três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

8.13. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro deverá enviar o resultado via fax-símile aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



8.14 O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito, para a respectiva homologação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.

9.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

9.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.7. De a reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



9.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.9 DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI

9.9.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente **aos ITEM 05 A 43**, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

9.9.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (CONFORME PLANILHA), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

9.9.2.1. Se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente aos itens a ela reservado, a licitação, apenas no que se refere aos referidos ITEM, será continuada, abrindo-se ampla participação.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias após efetivo recebimento do objeto, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria.

10.2. O responsável pelo recebimento e conferência dos produtos licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais Setor de Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.

10.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



10.4 - O pagamento só se efetuará mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal junto ao INSS/FEDERAL e ao FGTS, as quais deverão ser anexadas à Nota Fiscal/Fatura.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento LOA 2015.

02.04.01.123610005.2119000.3.3.90.30 – Ficha 264

02.04.01.123650005.2120000.3.3.90.30 – Ficha 274

02.04.03.123610005.2050000.3.3.90.30 – Ficha 302

02.04.03.1236100052.060000.3.3.90.30 – Ficha 305

02.04.03.123650005.2063000.3.3.90.30 – Ficha 313

02.02.04.123610005.2142000.3.3.90.30 – Ficha 321

02.04.04.1236100052.211000.3.3.90.30 – Ficha 330

11.2 – Ressalta – se, que é dispensado a Certificação de dotação orçamentária no processo licitatório para registro de preço, nos termos do Art 15 da Lei 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

11.3 – A emissão da nota de empenho ficará a cargo da contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo licitatório

11.4 – O Setor de compras, solicitará a contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

12. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

12.1.1 - Fornecer o produto de acordo com o Contrato e seus anexos;

12.1.2 – Garantir o fornecimento do produto, de forma gradual, até o vencimento do Contrato ou Ata de Registro de Preço, mediante apresentação de requisição própria, devidamente assinada pelo Departamento de Compras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



12.1.3 – Apresentar, impreterivelmente, a Nota Fiscal, até 03 (três) dias após o fornecimento do produto, juntamente com os comprovantes de venda, devidamente assinados pelos servidores autorizados pela Contratante e Certidão Negativa de Débito junto ao INSS/FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS;

12.1.4 – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuênciia do Contratante;

12.1.5 – Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados;

12.1.6 – Aceitar as instruções e fiscalização pela Contratante quanto à qualidade, perfeição e eficiência;

12.1.7 – Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato;

12.1.8 – Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao Contrato (impostos, administração, seguros, etc).

12.1.9 - Atender às solicitações feitas pelo Setor de Compras no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar de sua expedição

12.1.10 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o MUNICIPIO.

12.1.11 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

12.2. Constituem obrigações/responsabilidades da Prefeitura Municipal de Caratinga - MG:

12.2.1 – Fiscalizar se o fornecimento está sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;

12.2.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;

12.2.3 – Emitir Nota de Empenho a favor da Contratada;

12.2.4 – Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



12.2.5 – Fiscalizar a execução dos trabalhos, devendo atestar o recebimento dos relatórios e cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, nos termos do artigo 58, III, da lei 8.666/93.

13. PENALIDADES

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) cometer fraude fiscal;

13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICIPIO, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no MUNICIPIO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 horas.

14.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



14.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

14.5 - As impugnações apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente ou pelos correios, ao A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, situada à Rua Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga – CEP: 35.300-020, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

15. DO RECURSO

15.1. Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pelo pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente ou pelos correios, ao A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, situada à Rua Senador Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga – CEP: 35.300-020, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

15.4.1. Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Caratinga - MG.

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Caratinga - MG.

16.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do MUNICIPIO. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICIPIO

16.3. O MUNICIPIO poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

16.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores.

17. DO FORO

17.1 - Fica eleito foro da Comarca de Caratinga / MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Caratinga/MG, 20 de novembro de 2015.

Victor Pedra Rocha

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Tiago Ferreira Silva

Guilherme Emerick Sathler

Jose Pereira Fialho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0092/2015

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E QUANTITATIVOS

Nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 5450/2005 e 7.892/2013 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual aquisição de materiais escolares diversos, para atender as necessidades das Escolas Municipais e Creches da Secretaria Municipal de Educação, com reserva de **COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTES.**

1 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, para futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolares diversos, para atender as necessidades das Escolas Municipais e Creches da Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 00092/2015.

ESPECIFICAÇÕES - ITEM 01 A 43 (COTA RESERVA)					MEDIA	
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL	
1	Álcool etílico 92,8°	LTR	1000	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00	
2	Álcool gel, embalagem com 500 gramas	UND	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00	
3	Apagadores de quadros simples	UND	1200	R\$ 2,92	R\$ 3.507,00	
4	Apontador pequeno de metal com 01 furo	UND	16000	R\$ 0,99	R\$ 15.816,40	
5	Almofada para carimbo tipo intintada, almofada em tecido, estojo plástico ou metal nº4	UND	20	R\$ 7,04	R\$ 140,80	
6	Balão colorido pacote com 50 unidade, padrão são rock ou superior	PCT	200	R\$ 6,81	R\$ 1.362,00	
7	Barbante 200 gramas	RL	15	R\$ 4,42	R\$ 66,25	
8	Bloco A3 para desenho	UND	500	R\$ 8,28	R\$ 4.137,67	
9	Bola de isopor nº 050 mm	UND	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00	
10	Bola de isopor nº 075 mm	UND	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00	
11	Bola de isopor nº 100 mm	UND	300	R\$ 2,32	R\$ 695,00	
12	Bola de isopor nº. 025 mm	UND	300	R\$ 0,57	R\$ 170,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



13	Bola de isopor nº. 035 mm	UND	300	R\$ 0,82	R\$ 245,00
14	Borracha ponteira, caixa com 50 unidades	CX	1000	R\$ 10,88	R\$ 10.882,50
15	Borracha quadrada branca nº. 60	CX	800	R\$ 14,39	R\$ 11.514,00
16	Brocal (varias cores)	KG	40	R\$ 41,95	R\$ 1.678,00
17	Caderno 60 folhas sem pauta brochurão, 1ª linha	UND	15000	R\$ 2,70	R\$ 40.537,50
18	Caderno grande com 96 folhas, com pauta e espiral	UND	300	R\$ 3,97	R\$ 1.191,75
19	Caixa de papelao para Arquivo Morto em papelao-Padrao Oficio	UND	250	R\$ 2,62	R\$ 654,17
20	Calculadora de mesa com 12 digitos ,viso LCD,dupla fonte de energia, solar e energia ,tamanho minimo de 14x13 cm.	UND	15	R\$ 22,17	R\$ 332,50
21	Caneta esferográfica ponta de aço esfera de tungstênio 1,0 mm tubo sextavado escrita grossa azul, tampa conectada ao corpo por encaixe c/ furo anti-asfixiante	UND	5000	R\$ 0,82	R\$ 4.083,00
22	Canetinha colorida ponta fina	UND	150	R\$ 2,72	R\$ 407,50
23	Carbono azul 1 face, caixa com 100 folhas	CX	12	R\$ 35,35	R\$ 424,14
24	Cartolina 150 gr. 50 x 66, cor branca e azul	UND	15000	R\$ 0,67	R\$ 10.000,00
25	Cola branca 1 litro	LTR	2500	R\$ 11,38	R\$ 28.450,00
26	Cola colorida 23 grs. (cores variadas)	UND	1200	R\$ 2,38	R\$ 2.860,00
27	Cola gliter 23 grs. (cores variadas)	UND	1200	R\$ 4,08	R\$ 4.900,00
28	Cola para isopor 90gr	LTR	50	R\$ 2,94	R\$ 146,85
29	Cola Tecido 100gr	UND	100	R\$ 7,27	R\$ 726,67
30	Cola Silicone p/ artesanata	UND	8	R\$ 6,90	R\$ 55,17
31	Cola para E.V.A 90gr	LTR	30	R\$ 4,23	R\$ 126,81
32	Cola polycol 20g	LTR	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50
33	Clips nº2/0 embalagem com 500gr niquelado	CX	500	R\$ 13,30	R\$ 6.648,75
34	Corretivo liquido pequeno a base d'agua 18 ml	UND	70	R\$ 1,53	R\$ 106,97
35	Envelope tamanho 72x108 mm, cores variadas	UND	250	R\$ 0,35	R\$ 86,84
36	Envelope Plástico com Ilhós (Altura 365 mm/ Largura 254 mm Cor: Azul ou Cinza	UND	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00
37	E. V. A. com glitter 2mm (cores variadas)	UND	3000	R\$ 5,13	R\$ 15.390,00
38	E. V. A. liso 2mm (cores variadas)	UND	3000	R\$ 1,72	R\$ 5.167,50
39	Envelope Pardo A4	UND	2500	R\$ 0,29	R\$ 712,50
40	Extrator de Grampo em aço	UND	15	R\$ 1,11	R\$ 16,68
41	Fita adesiva colorida 12 x 10 (cores variadas)	UND	1000	R\$ 0,61	R\$ 612,50
42	Fita Tafeta (cores variadas)	RL	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
43	Fita adesiva transparente 12x40, pequeno	UND	1700	R\$ 1,02	R\$ 1.725,50
44	Fita crepe 18 x 50 1ª linha	UND	2000	R\$ 3,26	R\$ 6.522,50
45	Fita Brilhosa (varias cores)	RL	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



46	Fita metaloide	Metros	200	R\$ 10,95	R\$ 2.190,00
47	Fita Metalica	Metros	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
48	Fita PVC transparente 45 x 45	UND	2000	R\$ 3,48	R\$ 6.966,67
49	Giz branco caixa com 64 palitos	CX	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
50	Giz colorido caixa com 64 palitos	CX	2000	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
51	Giz de cera caixa com 12 cores grande	UND	7000	R\$ 2,80	R\$ 19.565,00
52	Gominha elastica	KG	40	R\$ 27,77	R\$ 1.110,67
53	Grampos cobreados 26/6	CX	2000	R\$ 4,02	R\$ 8.035,00
54	Grampos Rapid 9	CX	2000	R\$ 16,65	R\$ 33.300,00
55	Grampeador 26/6	UND	20	R\$ 17,54	R\$ 350,85
56	Gliter em pó (cores variadas)	KG	20	R\$ 74,30	R\$ 1.486,00
57	Lâmina transparente para xerox	UND	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
58	Lápis borracha	UND	120	R\$ 3,34	R\$ 400,75
59	Lápis de cor grande, com 12 cores	UND	20000	R\$ 4,72	R\$ 94.491,50
60	Lápis preto nº. 02	UND	30000	R\$ 0,34	R\$ 10.320,00
61	Livro de ponto com 100 folhas, de papel 75G/M , numeradas ,capa dura.	UND	50	R\$ 16,15	R\$ 807,50
62	Livro de protocolo com 100 folhas, de papel 75G/M numeradas capa dura.	UND	10	R\$ 9,75	R\$ 97,45
63	Livro Caixa Oficio 50 fls	UND	20	R\$ 11,20	R\$ 224,00
64	Livro Termo de Visita do Inspetor 50fls	UND	10	R\$ 55,97	R\$ 559,67
65	Massa de modelar, contendo 12 cores	CX	7000	R\$ 3,75	R\$ 26.226,55
66	Novelo de lã com 100 gr. (cores variadas)	UND	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
67	Pacote de argila (pacote com 1kg)	PCT	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
68	Palito de picolé (pacote com 50 palitos)	PCT	10	R\$ 4,23	R\$ 42,33
69	Papel camurça (cores variadas)	UND	15000	R\$ 0,72	R\$ 10.815,00
70	Papel celofane 60 x 90 (cores variadas)	UND	7000	R\$ 0,95	R\$ 6.650,00
71	Papel Color set 150 gr. 50 x 66 (cores variadas)	UND	20000	R\$ 0,82	R\$ 16.333,33
72	Papel continuo 2 vias, com 1500 jogos	CX	20	R\$ 126,17	R\$ 2.523,33
73	Papel crepom (cores variadas)	UND	15000	R\$ 0,72	R\$ 10.871,25
74	Papel de seda (cores variadas)	UND	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.561,25
75	Papel fantasia (cores variadas)	UND	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.183,88
76	Papel laminado (cores diversas)	UND	2000	R\$ 1,17	R\$ 2.336,25
77	Papel Manilha cor rosa	UND	1500	R\$ 0,68	R\$ 1.012,50
78	Papel pardo Kraft 80 gr. m ² medindo 66 x 96	UND	15000	R\$ 0,73	R\$ 11.000,00
79	Papel pardo Kraft ouro 80 gr. m ² medindo 66 x 96	UND	15000	R\$ 1,35	R\$ 20.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



80	Papel sulfite 75g/m ² , A4, 210 x 297 mm, alcalino corte rotativo, embalagem Bopp, alvura mínima de 90%, produzido conforme norma ISO 9001 e ISO 14001 opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5(+/-1,00) conforme tappi, embalado em pacotes com 500 folhas. Papel produzido a partir de florestas 100% plantadas, 100% biodegradável, celulose de eucalipto, para utilização em qualquer tipo de equipamento disponível no mercado e manual. Embalagem com descrição e especificação do produto em português.	RES	5000	R\$ 17,23	R\$ 86.166,67
81	Papel vegetal com 1,10 x 20 m 90/95 gr	RL	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
82	Papel vergê 80 gr, cor bege e branco A4, pacote com 50 folhas	PCT	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
83	Papel vergê 180/m ² - A4, pacote com 50 folhas	PCT	20	R\$ 11,46	R\$ 229,25
84	Pasta registro A-Z	UND	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
85	Pasta polionda 315/226/55mm, com elástico ,cores variadas	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
86	Pasta com 12 divisórias A4	UND	200	R\$ 21,49	R\$ 4.298,50
87	Pasta Suspensa Kraft c/Grampo 360x240mm	UND	500	R\$ 2,11	R\$ 1.057,25
88	Pincéis marca-texto	UND	3000	R\$ 1,67	R\$ 5.000,00
89	Pincéis para retro-projetor color	UND	2200	R\$ 2,58	R\$ 5.683,33
90	Pincel atômico recarregável	UND	2000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
91	Pincel marcador permanente	UND	400	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00
92	Pincel nº. 14 Kit	UND	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
93	Pincel para pintura nº 08	UND	100	R\$ 3,27	R\$ 326,67
94	Pincel para pintura nº 12	UND	1500	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
95	Pistola de cola quente grande	UND	300	R\$ 13,85	R\$ 4.155,00
96	Pistola de cola quente pequena	UND	300	R\$ 15,18	R\$ 4.554,75
97	Percevejos lantonados com 100 unidades	CX	5	R\$ 2,82	R\$ 14,08
98	Placa de isopor tamanho 1x50, medida das espessuras 5mm	UND	50	R\$ 1,57	R\$ 78,33
99	Placa de isopor tamanho 1x50, medida das espessuras 10mm	UND	50	R\$ 2,08	R\$ 104,17
100	Placa de isopor tamanho 1x50, medida das espessuras 15mm	UND	50	R\$ 2,78	R\$ 139,17
101	Placa de isopor tamanho 1x50, medida das espessuras 25mm	UND	50	R\$ 4,07	R\$ 203,33
102	Placa de isopor tamanho 1x50, medida das espessuras 30mm	UND	50	R\$ 5,22	R\$ 260,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



103	Placa de isopor tamanho 1x50, medida das espessuras 35mm	UND	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
104	Placa de isopor tamanho 1x50, medida das espessuras 40mm	UND	50	R\$ 6,83	R\$ 341,67
105	Placa de isopor tamanho 1x50, medida das espessuras 45mm	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
106	Placa de isopor tamanho 1x50, medida das espessuras 50mm	UND	50	R\$ 8,98	R\$ 449,17
107	Placa de isopor tamanho 1x50, medida das espessuras 75mm	UND	50	R\$ 12,32	R\$ 615,83
108	Placa de isopor tamanho 1x50, medida das espessuras 100mm	UND	50	R\$ 16,30	R\$ 815,00
109	Purpurina 100 gramas (cores diversas)	UND	70	R\$ 25,45	R\$ 1.781,50
110	Purpurina 500 gramas (cores diversas)	UND	70	R\$ 79,45	R\$ 5.561,50
111	Refil cola quente pequeno	UND	3000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
112	Refil cola quente, grande, grosso	UND	3000	R\$ 1,08	R\$ 3.250,00
113	Régua 30 cm (plástica transparente)	UND	6000	R\$ 0,62	R\$ 3.700,00
114	Régua de madeira 60 cm	UND	240	R\$ 4,65	R\$ 1.116,00
115	Rolo de fita cetim 12mm de largura por 100 metros de comprimento (cores variadas)	RL	30	R\$ 18,95	R\$ 568,50
116	Rolo de fita floral verde 6 mm de largura por 100 metros de comprimento	RL	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
117	Stencil roxo	UND	5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
118	Tesoura escolar 13 cm, em aço ponta redonda	UND	8000	R\$ 1,97	R\$ 15.780,00
119	Tesoura grande zig zag	UND	50	R\$ 6,15	R\$ 307,43
120	Tinta dimensional 35g metálica (cores variadas)	UND	40	R\$ 3,92	R\$ 156,67
121	Tinta de Tecido 250ml	UND	50	R\$ 13,77	R\$ 688,33
122	Tinta guache 250 grs.	UND	3000	R\$ 4,76	R\$ 14.290,00
123	Tinta p/carimbo e p/auto-entintado 40ml radex preto Tonbras	UND	600	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
124	Tinta para pincel atômico	UND	600	R\$ 3,83	R\$ 2.300,00
125	Tinta para pintura facial, pote com 15 ml (cores variadas)	UND	500	R\$ 4,92	R\$ 2.458,33
126	Tinta PVA acrilex para artesanato 37ml (cores variadas)	UND	650	R\$ 4,02	R\$ 2.612,59
127	Tinta spray 350ml (dourado, prata)	UND	600	R\$ 23,40	R\$ 14.040,00
128	TNT liso (cores variadas)	MTS	6000	R\$ 1,54	R\$ 9.239,40
129	Transparência para retro - projetor, para impressora jato de tinta	UND	1000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



130	Umidecedor de dedos em pasta, suporte de plástico ,contendo 12 gramas	UND	60	R\$ 2,47	R\$ 148,07
131	Caderno 60 folhas com pauta brochurão, 1ª linha	UND	20000	R\$ 2,58	R\$ 51.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 787.092,48

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 787.092,48 (Setecentos e oitenta e sete mil noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

OBS.: A pesquisa é feita de forma ampla e prática, a fim de estimar o custo dos materiais a serem adquiridos, com vistas ao interesse público, de forma econômica, eficiente, os preços ofertados para cada item não apresentaram grande variação; e que a metodologia realizada para formação do preço estimado foi à média aritmética dos valores para cada item, conforme COTAÇÃO REALIZADA.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DA CONTRATADA

2.1.1 - Fornecer o produto de acordo com o Contrato e seus anexos;

2.1.2 – Garantir o fornecimento do produto, de forma gradual, até o vencimento do Contrato ou Ata de Registro de Preço, mediante apresentação de requisição própria, devidamente assinada pelo Departamento de Compras;

2.1.3 – Apresentar, impreterivelmente, a Nota Fiscal, até 03 (três) dias após o fornecimento do produto, juntamente com os comprovantes de venda, devidamente assinados pelos servidores autorizados pela Contratante e Certidão Negativa de Débito junto ao INSS/FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS;

2.1.4 – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

2.1.5 – Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados;

2.1.6 – Aceitar as instruções e fiscalização pela Contratante quanto à qualidade, perfeição e eficiência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- 2.1.7 – Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato;
- 2.1.8 – Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao Contrato (impostos, administração, seguros, etc).
- 2.1.9 - Atender às solicitações feitas pelo Setor de Compras no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar de sua expedição
- 2.1.10 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o MUNICIPIO.
- 2.1.11 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

2.2 - DA CONTRATANTE

- 2.2. Constituem obrigações/responsabilidades da Prefeitura Municipal de Caratinga - MG:
 - 2.2.1 – Fiscalizar se o fornecimento está sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;
 - 2.2.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;
 - 2.2.3 – Emitir Nota de Empenho a favor da Contratada;
 - 2.2.4 – Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;
 - 2.2.5 – Fiscalizar a execução dos trabalhos, devendo atestar o recebimento dos relatórios e cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, nos termos do artigo 58, III, da lei 8.666/93.

3 - JUSTIFICATIVA: A necessidade da aquisição de material de consumo para executar as atividades de rotina, torna-se imprescindível a aquisição dos itens discriminados, evitando assim a ruptura nos trabalhos das Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO II – PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 00092/2015

A (nome da empresa) _____, CNPJ Nº_____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao pelo A Prefeitura Municipal de CARATINGA - MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 0092/2015, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

Nome do Representante Legal da Empresa

RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

PREGÃO PRESENCIAL N. 00092/2015

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº , DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto ao A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

Nome do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 00092/2015

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

.....
(Representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 00092/2015

MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com Inscrição Estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº , bairro....., na cidade de, telefone....., fax, por intermédio de seu representante legal, abaixo firmado, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., vem pela presente apresentar sua proposta para fornecimento do objeto do presente Pregão Presencial Registro de Preço e declarar estar de acordo com todo conteúdo do Edital e seus anexos, inclusive quanto a forma de pagamento, proporcionalidade e custos que devem ser considerados ou desconsiderados para formação do preço apresentado.

ESPECIFICAÇÕES ITEM 01 A 43 (COTA RESERVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Álcool etílico 92,8°	LTR		1000		
2	Álcool gel, embalagem com 500 gramas	UND		800		
3	Apagadores de quadros simples	UND		1200		
4	Apontador pequeno de metal com 01 furo	UND		16000		
5	Almofada para carimbo tipo intintada,almofada em tecido,estojos plastico ou metal nº4	UND		20		
6	Balão colorido pacote com 50 unidades, padrão são rock ou superior	PCT		200		
7	Barbante 200 gramas	RL		15		
8	Bloco A3 para desenho	UND		500		
9	Bola de isopor nº 050 mm	UND		300		
10	Bola de isopor nº 075 mm	UND		300		
11	Bola de isopor nº 100 mm	UND		300		
12	Bola de isopor nº. 025 mm	UND		300		
13	Bola de isopor nº. 035 mm	UND		300		
14	Borracha ponteira, caixa com 50 unidades	CX		1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



15	Borracha quadrada branca nº. 60	CX		800		
16	Brocal (varias cores)	KG		40		
17	Caderno 60 folhas sem pauta brochurão, 1ª linha	UND		15000		
18	Caderno grande com 96 folhas, com pauta e espiral	UND		300		
19	Caixa de papelao para Arquivo Morto em papelao-Padrao Oficio	UND		250		
20	Calculadora de mesa com 12 digitos ,viso LCD,dupla fonte de energia, solar e energia ,tamanho minimo de 14x13 cm.	UND		15		
21	Caneta esferográfica ponta de aço esfera de tungstênio 1,0 mm tubo sextavado escrita grossa azul, tampa conectada ao corpo por encaixe c/ furo anti-asfixiante	UND		5000		
22	Canetinha colorida ponta fina	UND		150		
23	Carbono azul 1 face, caixa com 100 folhas	CX		12		
24	Cartolina 150 gr. 50 x 66, cor branca e azul	UND		15000		
25	Cola branca 1 litro	LTR		2500		
26	Cola colorida 23 grs. (cores variadas)	UND		1200		
27	Cola gliter 23 grs. (cores variadas)	UND		1200		
28	Cola para isopor 90gr	LTR		50		
29	Cola Tecido 100gr	UND		100		
30	Cola Silicone p/ artesanata	UND		8		
31	Cola para E.V.A 90gr	LTR		30		
32	Cola polycol 20g	LTR		50		
33	Clips nº2/0 embalagem com 500gr niquelado	CX		500		
34	Corretivo liquido pequeno a base d'agua 18 ml	UND		70		
35	Envelope tamanho 72x108 mm, cores variadas	UND		250		
36	Envelope Plástico com Ilhós (Altura 365 mm/ Largura 254 mm Cor: Azul ou Cinza	UND		70		
37	E. V. A. com glitter 2mm (cores variadas)	UND		3000		
38	E. V. A. liso 2mm (cores variadas)	UND		3000		
39	Envelope Pardo A4	UND		2500		
40	Extrator de Grampo em aço	UND		15		
41	Fita adesiva colorida 12 x 10 (cores variadas)	UND		1000		
42	Fita Tafeta (cores variadas)	RL		50		
43	Fita adesiva transparente 12x40, pequeno	UND		1700		
44	Fita crepe 18 x 50 1ª linha	UND		2000		
45	Fita Brilhosa (varias cores)	RL		100		
46	Fita metaloide	Metros		200		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



47	Fita Metalica	Metros		200		
48	Fita PVC transparente 45 x 45	UND		2000		
49	Giz branco caixa com 64 palitos	CX		1000		
50	Giz colorido caixa com 64 palitos	CX		2000		
51	Giz de cera caixa com 12 cores grande	UND		7000		
52	Gominha elastica	KG		40		
53	Grampos cobreados 26/6	CX		2000		
54	Grampos Rapid 9	CX		2000		
55	Grampeador 26/6	UND		20		
56	Gliter em pó (cores variadas)	KG		20		
57	Lâmina transparente para xerox	UND		500		
58	Lápis borracha	UND		120		
59	Lápis de cor grande, com 12 cores	UND		20000		
60	Lápis preto nº. 02	UND		30000		
61	Livro de ponto com 100 folhas, de papel 75G/M , numeradas ,capa dura.	UND		50		
62	Livro de protocolo com 100 folhas, de papel 75G/M numeradas capa dura.	UND		10		
63	Livro Caixa Oficio 50 fls	UND		20		
64	Livro Termo de Visita do Inspetor 50fls	UND		10		
65	Massa de modelar, contendo 12 cores	CX		7000		
66	Novelo de lã com 100 gr. (cores variadas)	UND		40		
67	Pacote de argila (pacote com 1kg)	PCT		30		
68	Palito de picolé (pacote com 50 palitos)	PCT		10		
69	Papel camurça (cores variadas)	UND		15000		
70	Papel celofane 60 x 90 (cores variadas)	UND		7000		
71	Papel Color set 150 gr. 50 x 66 (cores variadas)	UND		20000		
72	Papel continuo 2 vias, com 1500 jogos	CX		20		
73	Papel crepom (cores variadas)	UND		15000		
74	Papel de seda (cores variadas)	UND		10000		
75	Papel fantasia (cores variadas)	UND		15000		
76	Papel laminado (cores diversas)	UND		2000		
77	Papel Manilha cor rosa	UND		1500		
78	Papel pardo Kraft 80 gr. m ² medindo 66 x 96	UND		15000		
79	Papel pardo Kraft ouro 80 gr. m ² medindo 66 x 96	UND		15000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



80	Papel sulfite 75g/m ² , A4, 210 x 297 mm, alcalino corte rotativo, embalagem Bopp, alvura mínima de 90%, produzido conforme norma ISO 9001 e ISO 14001 opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5(+/-1,00) conforme tappi, embalado em pacotes com 500 folhas. Papel produzido a partir de florestas 100% plantadas, 100% biodegradável, celulose de eucalipto, para utilização em qualquer tipo de equipamento disponível no mercado e manual. Embalagem com descrição e especificação do produto em português.	RES		5000		
81	Papel vegetal com 1,10 x 20 m 90/95 gr	RL		15		
82	Papel vergê 80 gr, cor bege e branco A4, pacote com 50 folhas	PCT		20		
83	Papel vergê 180/m ² - A4, pacote com 50 folhas	PCT		20		
84	Pasta registro A-Z	UND		200		
85	Pasta polionda 315/226/55mm, com elastico ,cores variadas	UND		200		
86	Pasta com 12 divisórias A4	UND		200		
87	Pasta Suspensa Kraft c/Grampo 360x240mm	UND		500		
88	Pincéis marca-texto	UND		3000		
89	Pincéis para retro-projetor color	UND		2200		
90	Pincel atômico recarregável	UND		2000		
91	Pincel marcador permanente	UND		400		
92	Pincel nº. 14 Kit	UND		50		
93	Pincel para pintura nº 08	UND		100		
94	Pincel para pintura nº 12	UND		1500		
95	Pistola de cola quente grande	UND		300		
96	Pistola de cola quente pequena	UND		300		
97	Percevejos lantonados com 100 unidades	CX		5		
98	Placa de isopor tamanho 1x50, medida das espessuras 5mm	UND		50		
99	Placa de isopor tamanho 1x50, medida das espessuras 10mm	UND		50		
100	Placa de isopor tamanho 1x50, medida das espessuras 15mm	UND		50		
101	Placa de isopor tamanho 1x50, medida das espessuras 25mm	UND		50		
102	Placa de isopor tamanho 1x50, medida das espessuras 30mm	UND		50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



103	Placa de isopor tamanho 1x50, medida das espessuras 35mm	UND		50		
104	Placa de isopor tamanho 1x50, medida das espessuras 40mm	UND		50		
105	Placa de isopor tamanho 1x50, medida das espessuras 45mm	UND		50		
106	Placa de isopor tamanho 1x50, medida das espessuras 50mm	UND		50		
107	Placa de isopor tamanho 1x50, medida das espessuras 75mm	UND		50		
108	Placa de isopor tamanho 1x50, medida das espessuras 100mm	UND		50		
109	Purpurina 100 gramas (cores diversas)	UND		70		
110	Purpurina 500 gramas (cores diversas)	UND		70		
111	Refil cola quente pequeno	UND		3000		
112	Refil cola quente, grande, grosso	UND		3000		
113	Régua 30 cm (plástica transparente)	UND		6000		
114	Régua de madeira 60 cm	UND		240		
115	Rolo de fita cetim 12mm de largura por 100 metros de comprimento (cores variadas)	RL		30		
116	Rolo de fita floral verde 6 mm de largura por 100 metros de comprimento	RL		30		
117	Stencil roxo	UND		5000		
118	Tesoura escolar 13 cm, em aço ponta redonda	UND		8000		
119	Tesoura grande zig zag	UND		50		
120	Tinta dimensional 35g metálica (cores variadas)	UND		40		
121	Tinta de Tecido 250ml	UND		50		
122	Tinta guache 250 grs.	UND		3000		
123	Tinta p/carimbo e p/auto-entintado 40ml radex preto Tonbras	UND		600		
124	Tinta para pincel atômico	UND		600		
125	Tinta para pintura facial, pote com 15 ml (cores variadas)	UND		500		
126	Tinta PVA acrilex para artesanato 37ml (cores variadas)	UND		650		
127	Tinta spray 350ml (dourado, prata)	UND		600		
128	TNT liso (cores variadas)	MTS		6000		
129	Transparência para retro - projetor, para impressora jato de tinta	UND		1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



130	Umidecedor de dedos em pasta,suporte de plástico ,contendo 12 gramas	UND		60		
131	Caderno 60 folhas com pauta brochurão, 1ª linha	UND		20000		
VALOR TOTAL						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____(______).

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial Nº 00092/2015 e ainda que:

- a) a presente tem prazo de validade de sessenta dias;
- b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

Obs.: Carimbar CNPJ e rubricar todas e páginas.

Favor trazer junto, proposta em meio magnético (disquete, cd room, pen-drive, se possível) formato EXCEL.

....., de de

Nome do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. 00092/2015

O A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Raul Soares, nº 171, Centro, Caratinga, Minas Gerais, CEP 35.300-020. inscrita sob o nº do CNPJ 18.334.268/0001-25, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marco Antônio Ferraz Junqueira, portado do CPF sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, cidade, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pôr seu proprietário Sr. _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente minuta de contrato tem por compromisso de fornecimento de materiais escolares diversos, para atenderas necessidades das Escolas Municipais e Creches da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DA CONTRATADA

2.1.1 - Fornecer o produto de acordo com o Contrato e seus anexos;

2.1.2 – Garantir o fornecimento do produto, de forma gradual, até o vencimento do Contrato ou Ata de Registro de Preço, mediante apresentação de requisição própria, devidamente assinada pelo Departamento de Compras;

2.1.3 – Apresentar, impreterivelmente, a Nota Fiscal, até 03 (três) dias após o fornecimento do produto, juntamente com os comprovantes de venda, devidamente assinados pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



servidores autorizados pela Contratante e Certidão Negativa de Débito junto ao INSS/FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS;

2.1.4 – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

2.1.5 – Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados;

2.1.6 – Aceitar as instruções e fiscalização pela Contratante quanto à qualidade, perfeição e eficiência;

2.1.7 – Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato;

2.1.8 – Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao Contrato (impostos, administração, seguros, etc).

2.1.9 - Atender às solicitações feitas pelo Setor de Compras no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar de sua expedição

2.1.10 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o MUNICIPIO.

2.1.11 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

2.2 - DA CONTRATANTE

2.2. Constituem obrigações/responsabilidades da Prefeitura Municipal de Caratinga - MG:

2.2.1 – Fiscalizar se o fornecimento está sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;

2.2.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;

2.2.3 – Emitir Nota de Empenho a favor da Contratada;

2.2.4 – Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



2.2.5 – Fiscalizar a execução dos trabalhos, devendo atestar o recebimento dos relatórios e cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, nos termos do artigo 58, III, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias após efetivo recebimento do objeto, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria.

3.2. O responsável pelo recebimento e conferência dos produtos licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais Setor de Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.

3.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4 - O pagamento só se efetuará mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal junto ao INSS/FEDERAL e ao FGTS, as quais deverão ser anexadas à Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O valor deste contrato fica estipulado em R\$ _____ (_____).

4.2 – A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento LOA 2015.

02.04.01.123610005.2119000.3.3.90.30 – Ficha 264

02.04.01.123650005.2120000.3.3.90.30 – Ficha 274

02.04.03.123610005.2050000.3.3.90.30 – Ficha 302

02.04.03.1236100052.060000.3.3.90.30 – Ficha 305

02.04.03.123650005.2063000.3.3.90.30 – Ficha 313

02.02.04.123610005.2142000.3.3.90.30 – Ficha 321

02.04.04.1236100052.211000.3.3.90.30 – Ficha 330



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A entrega dos produtos será parcelada e deverão ser entregues, no prazo máximo de cinco dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, pelo Departamento Municipal de Compras, no seguinte endereço mencionado na ordem de fornecimento.

5.2 - A entrega dos objetos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

5.3 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA BASE LEGAL

6.1 - O presente contrato será regido nos termos das Leis Nº10.520/02 e Nº8.666/93 e suas alterações ulteriores, obedecendo às normas de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado, respectivamente. Conforme, Pregão Presencial Nº 00092/2015, Homologado em....../...../2015.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- c) - A inexequção total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 13.2 do edital.
- d) - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) - A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

8.2 - Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.3 - Atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.4 - Atraso superior a 5 (cinco) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.5 - Pela inexequção total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

8.6 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.7 - Aplicadas as multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

8.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O presente termo contratual terá início a partir da data da sua assinatura e se encerrará em 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Os signatários elegem o Foro da Comarca de Caratinga / MG, Estado de Minas Gerais para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato. E por estarem justos e accordados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caratinga, ____ de _____ de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF N°

CPF N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO – VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 00092/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

- () **Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº.147/2014;
- () **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº.147/2014, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº.147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(localidade) _____ de _____ de 2015

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. 00092/2015

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG com endereço na Rua Raul Soares, nº 271, Centro, Caratinga, Minas Gerais, CEP 35.300-020. inscrita sob o nº do CNPJ 18.334.268/0001-25, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marco Antônio Ferraz Junqueira, portado do CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolares diversos, para atender as necessidades das Escolas Municipais e Creches da Secretaria Municipal de Educação, com reserva de **COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa

_____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, representada pela _____, RG nº _____, CPF _____,

de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por Item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



1 – Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolares diversos, para atender as necessidades das Escolas Municipais e Creches da Secretaria Municipal de Educação, com reserva de **COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO**, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos o Edital do Pregão 00092/2015 e seus Anexos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caratinga **NÃO** será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, **desde que permitidos em lei**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aquelas que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



6 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços será utilizada, para futura e eventual aquisição de materiais escolares diversos, para atender as necessidades das Escolas Municipais e Creches da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA IV – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item nº —	Qtde estimada	Descrição	Marca	Preço Und.	Preço total

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – A entrega dos equipamentos se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do Setor de Compras, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço sítio à fl. 1 deste, ou em outro local indicado pela própria Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS/FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS).

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos equipamentos entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do equipamento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.5 – Os OBJETOS deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa detentora da ata, quando do recebimento da ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 8 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 - O adjudicatário que, convocado no prazo da validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II , alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



preâmbulo do Edital do Pregão nº 0092/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada aquisição dos produtos, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.2.1 – Pela Administração, quando:

11.2.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.2.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.2.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.2.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.2.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.2.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



11.2.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.2.2 – A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1 – As aquisições dos produtos da presente Ata do Pregão 00092/2015 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração.

12.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, assim como o recebimento e conferência dos equipamentos serão realizados pela Secretaria requisitante.

13.1.1 - O Secretário Municipal de Administração e Finanças ou servidor por ele indicado atestará a entrega dos produtos no documento fiscal correspondente, o que servirá juntamente com a Controladoria Geral do Município como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

13.1.2 - A **DETENTORA DA ATA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços pela secretaria requisitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



13.1.3 - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

13.1.4 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 00092/2015, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

14.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de CARATINGA/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Caratinga, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1-_____ CPF:_____

2-_____ CPF:_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 00092/2015

Pelo presente, DECLARO, que recebi o Edital de Pregão Presencial nº. 00092/2015, que será aberta no dia 10 de dezembro de 2015, às 09 : 00 horas, na sala de Licitações e Compras, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data _____, ____ / ____ /2015.

Empresa:_____

CNPJ: _____

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

Doc. Identidade ou CPF

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e os participantes do processo licitatório em epígrafe, solicitamos que se preencha o recibo de retirada do edital e o remeta à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos por meio do fax nº 33 3329-8023 ou 8019 ou e-mail comprascaratinga@gmail.com. O não envio deste recibo exime a referida Gerência da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.